



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**FORTIM**  
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA

Plenário Maria José da Costa Moura

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

PROTOCOLO

Recebido em: 01/03/2021

Horário: 09:20 11/2/2021

Assinatura

**REQUERIMENTO Nº 088/2021**

Fortim/CE, 01 de março de 2021

Solicita que seja oficiada à Secretaria Municipal de Saúde, ao Destacamento da Polícia Militar, à Delegacia de Polícia Civil e ao DETRAN/CE solicitando providências quanto à fiscalização dos animais que ficam soltos na CE-123, em complementação ao Requerimento nº 057/2021 de minha autoria.

APROVADO EM: 01/03/2021  
Presidente:   
1º Secretário:

**EXMA. SRA. PRESIDENTE,  
SRS. VEREADORES,**

Requeiro, nos termos regimentais, em complementação ao Requerimento nº 057/2021, considerando o Ofício nº 051/2021, oriundo da Secretaria de Saúde Municipal, a expedição de ofícios aos seguintes órgãos:

- 1) À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do Departamento de Zoonoses para: a) IDENTIFICAR os proprietários e possuidores dos animais que ficam soltos nas ruas, a fim de EVITAR novos abandonos/solturas por parte dessas pessoas; b) NOTIFICAR as autoridades policiais, em caso de novo abandono/soltura, para fins de adoção das providências relativas à identificação do infrator e apuração do ilícito cometido; c) INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com fins de apurar as condutas de abandono de animais no Município, aplicando, conforme o caso, as penalidades previstas na Legislação específica vigente; d) PROMOVER campanhas educativas objetivando conscientizar a população dos riscos da criação e circulação de animais em estado de soltura às margens de vias públicas e rodovias desta cidade;
- 2) À POLÍCIA MILITAR para que identifique os proprietários e/ou possuidores dos animais que ficam em situação de soltura e os oriente sobre a impossibilidade de mantê-los soltos pelas vias públicas, e em caso de reincidência, prendam em flagrante os respectivos proprietários e possuidores, à vista da manifesta infringência deles ao tipo do art. 132, caput, do Código Penal;
- 3) À POLÍCIA CIVIL para que instaure o procedimento policial correspondente ao crime do art. 132, caput, do Código Penal, em desfavor dos proprietários e/ou possuidores dos animais que os mantêm soltos pelas vias públicas, mas que só libere o preso quando cessar a situação de flagrante, ou seja, quando comprovado que os animais encontrados tenham sido retirados das margens das rodovias e ruas de Fortim/CE;



4) Ao DETRAN/CE para EXERCER o poder de polícia dentro da RODOVIA CE 123, com fins de: a) EVITAR o abandono de animais por parte de qualquer pessoa; b) NOTIFICAR as autoridades policiais em caso de abandono, para fins de adoção das providências relativas à identificação do infrator e apuração do ilícito cometido; c) INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com fins de apurar as condutas de abandono de animais, aplicando, conforme o caso, as penalidades previstas no Código de Trânsito (auto de infração e multa); d) ENCAMINHAR qualquer animal encontrado na RODOVIA CE 123 em situação de abandono, ao CENTRO DE CONTROLE DE ZOOSE ou ÓRGÃO EQUIVALENTE DO DETRAN, para a realização de exames clínicos e verificação do estado de saúde de cada um e deles, com fins de identificar aqueles que representam riscos à saúde humana, dando, a estes, o tratamento devido; e) PROMOVER a sinalização na RODOVIA CE 123, em locais visíveis e de grande circulação, mediante placas ou afins, da PROIBIÇÃO DE ABANDONO DE ANIMAIS, com alertas das penalidades legais aplicáveis; f) REALIZAR operações mensais, visando o recolhimento de animais soltos na RODOVIA CE 123; e g) INFORMAR a esta Casa Legislativa quais providências foram tomadas em relação aos infratores e à situação aqui tratada.

### JUSTIFICAÇÃO

O presente requerimento tem por base o fato de que esses animais soltos causam constantes acidentes, trazendo riscos à população e aos próprios animais, trazendo insegurança à motoristas e pedestres. É muito comum encontrar jumentos, bois e cavalos soltos na RODOVIA CE-123, especialmente entre a sede do Município e a Localidade de Pontal de Maceió, já tendo feito algumas vítimas de acidentes de carro e moto. Diante desses fatos, necessário, com a urgência que o caso reclama, intensificar a fiscalização de animais soltos nas ruas através das medidas aqui solicitadas.

Saliente-se que embora a Secretaria Municipal de Saúde tenha informado no Ofício nº 051/2021 que não possui competência para apreender os animais que encontrem-se soltos na RODOVIA CE 123 (por ser uma via estadual), atribuindo referida competência ao DERT, citando inclusive a Lei nº 13.045 de 17/07/2000, esta inclusive alterada pela Lei nº 14.024 de 17/12/2007, data a partir da qual passou ao DETRAN/CE referida atribuição, **IMPORTANTE RESSALTAR** que a Secretaria Municipal de Saúde, através do Departamento de Zoonoses, pode identificar os proprietários que deixam os animais soltos nas vias e alertá-los do perigo do abandono/soltura, dos referidos animais, podendo evitar que a situação se repita e



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**FORTIM**  
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA

Plenário Maria José da Costa Moura

incentivar que o proprietário efetue a captura do animal, cessando a situação de perigo narrada.

Câmara Municipal de Fortim/CE, 01 de março de 2021.

*Monique Ribeiro da Costa*

**MONIQUE RIBEIRO DA COSTA**  
-VEREADORA-

CÂMARA MUNICIPAL DE  
**FORTIM**

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

Rua Francisca Adriana de Moura N°134 - Centro - Fortim/CE

CNPJ 35 050 772/0001-12 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 06 920.441-1

[www.cmfortim.ce.gov.br](http://www.cmfortim.ce.gov.br)

FONE/FAX: (88) 3413-1267